



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO



## 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA EM 2019 DO NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE. REALIZADA EM 09.09.2019

1 Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na sala 02 do bloco 33,  
2 nas instalações do Centro Acadêmico do Agreste, às 14h11min, realizou-se a 7ª  
3 Reunião Ordinária - 2019 do Núcleo de Design e Comunicação (NDC) do Centro  
4 Acadêmico do Agreste, a qual foi presidida pela Profa. Maria de Fátima Waechter  
5 Finizola Santana, Coordenadora do NDC, e secretariada por Divane Oliveira de  
6 Moura Silva, secretária do NDC. A reunião foi iniciada seguindo a pauta  
7 previamente estabelecida. **1ª Parte - Expediente. 1.01. Apreciação do quadro de**  
8 **frequência dos membros.** Estiveram presentes: Amanda Mansur Custódio Nogueira;  
9 Amilcar Almeida Bezerra; Ana Beatriz Nunes da Silva; Andréa Barbosa Camargo;  
10 Andréa Fernanda de Santana Costa; Antônio Luís de Oliveira Filho; Bruno Xavier da  
11 Silva Barros; Camila Brito de Vasconcelos; Charles Ricardo Leite da Silva; Danielle  
12 Silva Simões Borgiani; Danilo Émmerson Nascimento Silva; Diego Gouveia Moreira;  
13 Eduardo Cesar Maia Ferreira Filho; Fabiana Moraes da Silva; Fábio Caparica de  
14 Luna; Flávia Zimmerle da Nóbrega Costa; Geni Pereira dos Santos; Germannya  
15 D’Garcia de Araújo Silva; Giovana Borges Mesquita; Glenda Gomes Cabral; Gustavo  
16 Alves Alonso Ferreira; Iracema Tatiana Ribeiro Leite; Izabela Domingues da Silva;  
17 Juliana Andrade Leitão; Lourival Lopes Costa Filho; Luciana Lopes Freire; Marcela  
18 Fernanda de C. G. F. Bezerra; Marcelo Machado Martins; Mário de Faria Carvalho;  
19 Nara Oliveira de Lima Rocha; Renata Garcia Wanderley; Ricardo Oliveira da Cunha  
20 Lima; Rodrigo Miranda Barbosa; Rosângela Vieira de Souza; Rosimeri Franck Pichler;  
21 Sheila Borges de Oliveira; Sophia de Oliveira Costa e Silva; Tércia Valfridia Lima  
22 Nunes e Verônica Emilia Campos Freire. **1.02. Aprovação da ata nº05/2018.** Trata-  
23 se da ata da 6ª reunião ordinária ocorrida em 09/08/19. **Decisão:** Aprovada por  
24 unanimidade. **1.03. Informes. 1.03.01 - Núcleo.** A Profa. Maria de Fátima Santana  
25 explanou sobre: (i) *Status* das remoções dos docentes: Marcos Buccini Ribeiro e  
26 Rosiane Alves; (ii) Envio de informações por e-mail sobre orientações para  
27 afastamentos do NDC; (iii) Envio de Formulário Google para alimentar a planilha de  
28 alocação de vagas docentes para envio à PROACAD; (iv) Boas-vindas à Profa.  
29 Amanda Nogueira que retornou do afastamento para pós-doutorado. A Profa.  
30 Germannya Silva trouxe informações sobre a sétima edição do Simpósio de Design  
31 Sustentável 2019 - de 11 a 14 de novembro de 2019. **1.03.2. Bacharelado em**  
32 **Comunicação Social.** O Prof. Diego Gouveia fez informe sobre o lançamento do  
33 livro *Conexões*, volume 2, o qual recebeu contribuições de professores do NDC.



34 Destacou que tem exemplares à venda, cujos recursos serão destinados à compra  
35 de equipamentos para o laboratório Aveloz. Em continuação o Prof. Diego Golveia  
36 informou que sob a coordenação da Profa. Izabela Silva, 12 alunos de Comunicação  
37 Social concorrerão ao concurso EFFIE COLLEGE BRASIL 2019 Awards, um dos  
38 principais em planejamento estratégico de comunicação. O Prof. Marcelo Martins  
39 fez informes sobre o 7º Congresso Brasileiro de Iniciação Científica em Design e  
40 Moda e o sobre o 16º Colóquio de Moda. **1.03.3. Bacharelado em Design.** Não  
41 houve informes. **2ª Parte - Ordem do dia. 2.01. Homologações. AD REFERENDUM**  
42 **17/2019.** A Profa. Maria de Fátima Waechter Finizola Santana, Coordenadora do  
43 Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste, tendo em vista  
44 a necessidade imediata da aprovação, aprova a dispensa, a partir de  
45 26/06/2019, da função de membro do Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso  
46 de Design do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da UFPE, dos docentes:  
47 Flávia Zimmerle da Nóbrega Costa, Marcos Buccini Pio Ribeiro e Tercia Valfridia  
48 Lima Nunes e a designação para recompor o referido NDE, dos docentes: Danielle  
49 Silva Simões Borgiani (membro nato - coordenadora de curso), Antonio Luis de  
50 Oliveira Filho, Daniela Nery Bracchi, Sophia de Oliveira Costa e Silva, Ana Carolina  
51 de Moraes Andrade Barbosa, Charles Ricardo Leite da Silva, Maria de Fátima  
52 Waechter Finizola Santana, aprova **ad referendum** do Pleno do Núcleo de Design e  
53 Comunicação. Caruaru, 09 agosto de 2019. **Decisão:** Homologado por unanimidade.  
54 **AD REFERENDUM 18/2019.** A Profa. Maria de Fátima Waechter Finizola Santana,  
55 Coordenadora do Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do  
56 Agreste, tendo em vista a necessidade imediata da aprovação, aprova ad  
57 referendum do Pleno do Núcleo de Design e Comunicação o registro em ata dos  
58 seguintes projetos de extensão aprovados em 09 de abril de 2019 e suprimidos na  
59 ata da referida reunião, a qual foi aprovada em 08 de maio de 2019: (i) Relatório  
60 final de extensão. Título: I SEMINÁRIO SOBRE EDUCAÇÃO E SENSIBILIDADES.  
61 Coordenação: Mario de Faria Carvalho. Edital: 2018-01-Fluxo Contínuo - Registro  
62 das ações de extensão de 2018. Tipo de ação: Evento. Período previsto início e  
63 término: 14/03/2018 a 14/05/2018. Período de realização: Março/Maio. Carga  
64 Horária Total da Ação: 20 horas. (ii) Relatório final de extensão. Título: MESA  
65 REDONDA EDUCAÇÃO EM MOVIMENTOS DE CULTURA POPULAR. Coordenação: Mario



66 de Faria Carvalho. Edital 2018-01-Fluxo Contínuo - Registro das ações de extensão  
67 de 2018. Tipo de ação: Evento. Período previsto início e término: 01/09/2018 a  
68 20/11/2018. Período de realização: 20 de Novembro de 2018. Carga Horária Total  
69 da Ação: 10 horas. (iii) Relatório final de extensão. Título: OFICINA DE CRIAÇÃO E  
70 EXPOSIÇÃO DE ORIGAMIS GIGANTES PARA A CASA DOS POBRES SÃO FRANCISCO. DE  
71 ASSIS, ABRIGO PARA IDOSOS. Coordenação: Mario de Faria Carvalho. Edital: 2018-  
72 01-Fluxo Contínuo - Registro das ações de extensão de 2018. Tipo de ação: Projeto.  
73 Período previsto início e término: 09/08/2017 a 09/12/2017. Carga Horária Total  
74 da Ação: 30 horas. (iv) Relatório final de extensão. Título: OFICINA DE CRIAÇÃO E  
75 EXPOSIÇÃO DE ORIGAMIS GIGANTES PARA O SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E  
76 REABILITAÇÃO DA CRIANÇA (SERC). Coordenação: Mario de Faria Carvalho. Edital:  
77 2018-01-Fluxo Contínuo - Registro das ações de extensão de 2018. Tipo de ação:  
78 Projeto. Período previsto início e término: 01/08/2018 a 05/12/2018. Carga  
79 Horária Total da Ação: 40 horas. Caruaru, 22 agosto de 2019. **Decisão:** Homologado  
80 por unanimidade. **AD REFERENDUM 19/2019.** A Profa. Maria de Fátima Waechter  
81 Finizola Santana, Coordenadora do Núcleo de Design e Comunicação do Centro  
82 Acadêmico do Agreste, tendo em vista o parecer favorável da coordenação geral de  
83 laboratórios do Núcleo de Design e Comunicação - NDC e a necessidade imediata da  
84 aprovação, aprova ad referendum do pleno do NDC os regimentos dos laboratórios:  
85 Laboratório de tecnologia têxtil - Fios, fibras e tecidos / Laboratório de Design  
86 Inclusivo - LABDin, conforme textos anexos. Caruaru, 27 agosto de 2019. **Decisão:**  
87 Homologado por unanimidade. **2.2. PRO: 23076.031380/2018-83 - afastamento**  
88 **do País.** Trata-se da primeira solicitação de prorrogação do período de afastamento  
89 da Profa. Paula Vivana de Rezende Valadares, por mais um ano para participar do  
90 Doutorado em Design da Universidade de Aveiro em Portugal. O primeiro período  
91 de afastamento aprovado em 2018 corresponde ao período de 01/10/18 a  
92 30/09/2019. Neste momento sua prorrogação é apresentada para de 01/10/19 a  
93 30/09/20. **Decisão:** Aprovado por unanimidade. **2.3. PRO: 23076.044566/2019-83**  
94 **- Afastamento para pós-doutorado.** Trata-se da solicitação de afastamento da  
95 Profa. Izabela Domingues da Silva para realizar pós-doutorado no Instituto  
96 COPPEAD de Pós-Graduação em Administração, da Universidade Federal do Rio de  
97 Janeiro, entre 03/02/20 e 02/02/21. Os seguintes docentes se disponibilizaram a



98 substituir a Profa. Izabela Silva durante o período: Amanda Nogueira, Diego  
99 Moreira, Rodrigo Barbosa e Marcelo Machado. **Decisão:** Aprovado por unanimidade.  
100 **2.4. Novo membro para colegiado do bacharelado em Design.** O colegiado de  
101 Design apresentou a necessidade de substituir a Profa. Rosiane Alves, devido à  
102 autorização de remoção. Apresentou-se para a função a Profa. Geni Santos.  
103 **Decisão:** Aprovado por unanimidade. **2.5. Alteração na vice-coordenação do**  
104 **LabMac.** Em virtude da remoção do Prof. Marcos Buccini Ribeiro, surgiu uma lacuna  
105 na vice-coordenação do laboratório em pauta. Apresentou-se para ocupá-la, o Prof.  
106 Fábio Caparica de Luna. **Decisão:** Aprovado por unanimidade. **2.6. Alteração na**  
107 **coordenação do Laboratório Usina.** Refere-se à substituição da Prof. Luciana  
108 Freire na função em pauta. Apresentou-se para assumi-la a Profa. Sophia Costa.  
109 **Decisão:** Aprovado por unanimidade. **2.7. Pesquisa e Extensão. 2.7.1. Pesquisa**  
110 **2.7.1.1.** Relatório Parcial com pedido de prorrogação "Inventário do rádio em  
111 Pernambuco: memória, atualidade e perspectivas". Coordenador do Projeto: Prof.  
112 Sheila Borges. Período de realização: Janeiro de 2018 à agosto de 2019 com  
113 prorrogação para agosto de 2020. Carga horária: 15 horas semanais. **Decisão:**  
114 Aprovado por unanimidade. **2.7.1.2.** Título do Projeto: O modus operandi do  
115 prosumidor: como os potterheads significam os discursos acerca de causas e  
116 direitos humanos e sociais no atual cenário brasileiro? Coordenador do Projeto:  
117 Professora Flávia Zimmerle. Período de realização: Agosto 2019 à novembro de  
118 2020. Carga horária: 10 horas semanais (coordenadora) / 20 horas semanais  
119 (aluna). **Decisão:** Aprovado por unanimidade. **2.7.2. Extensão. 2.7.2.1.** Relatório  
120 final de extensão. Título: PROJETO DE COLEÇÃO PASSARELA FENEARTE 2018: DO  
121 CROQUI À PASSARELA. Coordenação: Nara Oliveira de Lima Rocha. Edital 2018-01-  
122 Fluxo Contínuo - Registro das ações de extensão de 2018. Protocolo no SIGProj:  
123 314479.1636.91739.12122018. Tipo de ação: Curso. Período de realização:  
124 15/04/2018 a 16/07/2018. Carga Horária Total da Ação: 180 horas. Periodicidade:  
125 Anual. **Decisão:** Aprovado por unanimidade. **2.7.2.2.** Relatório final de  
126 extensão. Título: PRODUÇÃO DE CAIXA DE LUZ PARA REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA.  
127 Coordenação: Daniela Bracchi. Edital 2018-01-Fluxo Contínuo - Registro das ações  
128 de extensão de 2018. Tipo de ação: Projeto. Período de realização: 12 de setembro  
129 de 2018 a 14 de dezembro 2018. Carga Horária Total da Ação: 40 horas.



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO

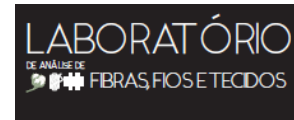


Página 5 de 5

130 Periodicidade: Eventual. **Decisão:** Aprovado por unanimidade. Sem mais para o  
131 momento foi encerrada a reunião, às 14h40, pelo que lavrei esta ata que segue  
132 assinada por mim e pela Coordenadora do Núcleo de Design e Comunicação.

Divane Oliveira de Moura Silva - Secretária

Maria de Fátima Waechter Finizola Santana - Presidente do Pleno NDC.



## **REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS DO NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE – CAA/UFPE**

### **CAPÍTULO 1 - Das Considerações Gerais**

1.1. O presente Regimento visa estabelecer regras relativas à organização, Funcionamento, uso e manutenção do LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS do Curso de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste - CAA/UFPE.

1.1.1 Considera-se como LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS as máquinas, equipamentos e utensílios alocados no espaço compartilhado com o Laboratório de Hidráulica Experimental e Recursos Hídricos – LAHER do Núcleo de Tecnologia que está localizado no andar térreo do Bloco C do CAA/UFPE.

1.1.2 Todos os equipamentos que integram o LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS são de uso exclusivo do professor coordenador do laboratório, dos professores, funcionários técnicos e alunos regularmente lotados e matriculados no Curso de Design que tenha comprovem a competência de manusear a máquinas e equipamentos existentes no referido laboratório. No entanto, professores e alunos de graduação pós-graduação Stricto Sensu e Lato Sensu regularmente matriculados em outros cursos da UFPE e outras Instituições de ensino que, estejam vinculados projetos de pesquisa e/ou extensão, estágio curricular não obrigatório e/ou obrigatório e/ou desenvolvendo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) devem estar previamente autorizados pela coordenação do LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS para poder frequentar e utilizar os equipamentos do laboratório. Enquanto, profissionais que não tiverem vínculo com a UFPE, devem estar integrando o grupo de profissionais em projetos de pesquisa e/ou extensão coordenados pelo coordenador do referido laboratório.

1.2. O Laboratório deverá estar dentro dos padrões exigidos para a prática de atividades acadêmicas, inserido no Projeto Político Pedagógico do Curso de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste – CAA/UFPE.

## **CAPÍTULO 2 - Das Funções e Utilização**

2.1 O LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS visa apoiar os discentes e docentes em suas atividades acadêmicas ligadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão em conjunto com o Curso de Design do Centro Acadêmico do Agreste – CAA/UFPE.

2.1.1 O LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS também poderá realizar a prestação de serviços laboratoriais e de análises e de consultoria técnica na área têxtil, confecções, design de lavanderia vinculado à aprovação do Núcleo de Design e Comunicação. O usuário é responsável pela boa utilização da estrutura física, dos equipamentos e dos materiais que forem utilizados durante as atividades desenvolvidas no LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS.

2.2 É objetivo do Laboratório:

2.2.1 Promover o conhecimento e as práticas em relação às atividades discriminadas no artigo 3º.

2.2.2 Oportunizar a operacionalização de equipamentos nas áreas têxtil e moda no desenvolvimento de produtos com valor de moda para os alunos devidamente matriculados nos cursos da UFPE e envolvidos nos projetos de Pesquisa e Extensão, do LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS.

2.2.3 Vivenciar a partir do Ensino, Pesquisa e Extensão, a atividade prática do processo de desenvolvimento produtos, bem como realizar análises em materiais têxteis diversos.

2.2.4 Permitir ao discente a realização de análises laboratoriais para avaliar a qualidade de tecidos quanto ao tingimento, durabilidade, usabilidade e conservação e também realizar processos sustentáveis de tingimento e lavagens que garantam a qualidade estética e sensorial dos têxteis. Todas as atividades desenvolvidas no LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS objetivam contribuir com a formação teórica e prática para a área têxtil de todos que foram supervisionados pelo professor Coordenador do laboratório e/ou docentes do Curso de Design – CAA/UFPE, ou de áreas afins que estejam associados aos projetos do laboratório.

2.3 O professor coordenador, cada docente, funcionários técnico ou discente é responsável pela preservação tanto da estrutura física quanto dos equipamentos presentes no LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS.

2.3.1 Após a utilização dos equipamentos sejam pelo professor coordenador, docente, funcionários técnicos, discente ou estagiário, os mesmos deverão ser guardados adequadamente evitando riscos e danos, manutenção do local sempre limpo e organizado e equipamentos desligados após o término das atividades.

2.3.2 As solicitações para utilização do LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 30 dias à coordenação do referido laboratório antes do início das atividades.

Obs. É de responsabilidade do professor coordenador do laboratório manter a ordem, para isso, poderá advertir aqueles que desrespeitarem os professores, estagiários, os colegas ou as normas disciplinares solicitando inclusive a retirada imediata daqueles de comportamento inadequado.

2.4 As máquinas, os computadores, os equipamentos, os utensílios, as ferramentas e a infraestrutura do LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS somente poderão ser usados em atividades acadêmicas pelo professor coordenador, docentes participantes dos projetos desenvolvidos, funcionário técnico do Laboratório e estagiários.

2.5 Caberá ao professor coordenador responsável pelo LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS resolver os casos de instalação de qualquer máquina, equipamento, software ou hardware.

2.5.1 A coordenação LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS não se responsabilizam pela integridade dos arquivos gravados nos computadores, devendo cada usuário ser responsável pela cópia de seus arquivos.

2.5.2 Caso surja qualquer problema nas máquinas e/ou equipamentos pertencentes ao LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS o usuário deve comunicar imediatamente o professor coordenador do Laboratório e na sua ausência, aos estagiários designados.

2.5.3 Nos horários reservados para as aulas, curriculares ou esporádicas, do corpo docente do Curso de Design, é vedada a utilização concomitante da sala de aula por outros usuários. Os professores que desejarem utilizar o LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS para atividades acadêmicas devem efetuar o pedido de reservas, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, oficialmente em meio impresso ou e-mail. O pedido de reserva só estará confirmado após a resposta da disponibilidade do dia/horário solicitado.

2.5.4 A confirmação reserva para utilização do LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS será realizada pelo servidor responsável e/ou



coordenador. Em caso de desistência na utilização, o usuário deve notificar com antecedência mínima de 01 (um) dia útil. Se o professor não tiver notificado com antecedência, deve então justificar à Coordenação do LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS o ocorrido. Os usuários que incorrerem em tal situação estão sujeitos às sanções e penalizações previstas no CAPÍTULO 7 deste regimento.

### **CAPÍTULO 3 - Do Funcionamento**

3.1 O horário de funcionamento do LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS será de segunda a sexta-feira, nos horários diurnos e noturnos, de acordo com a disponibilidade do professor coordenador e dos estagiários, previamente divulgados ao Núcleo de Design e Comunicação semestralmente.

3.1.1 A utilização do Laboratório fora dos horários discriminados no art. 8º só será permitida com a autorização prévia do professor coordenador.

3.1.2 Em hipótese alguma o LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS poderá ser utilizado pelos discentes sem a presença e o acompanhamento do professor coordenador, pelos estagiários do Laboratório ou alunos designados cujos nomes estão autorizados e listados no setor de Infraestrutura do Centro Acadêmico do Agreste – CAA/UFPE.

3.1.3 Durante o período de férias acadêmicas o funcionamento do LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS estará suspenso, salvo os casos de projetos de Pesquisa e Extensão do próprio Laboratório que estejam em atividade durante este período.

3.2 As atividades desenvolvidas pelo LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS do Curso de Design do Centro Acadêmico do Agreste – CAA/UFPE se concentram no Campus do Agreste. Sendo possível o deslocamento de pessoal e equipamentos para além desse limite com expressa concordância do Coordenador do Laboratório.

3.3 As solicitações de apoio aos projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão do Curso de Design do Centro Acadêmico do Agreste – CAA/UFPE serão recebidas através de formulário próprio no qual deve constar o resumo do projeto, docente(s) e alunos(s) envolvidos e o cronograma de desenvolvimento do mesmo.

3.3.1 O prazo mínimo para inclusão de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão na grade será de trinta dias e os horários deverão ser adequados à disposição da equipe de produção do LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS.

3.3.2 Os custos com matéria prima têxtil, corantes, pigmento, aditivos, dentre outros materiais utilizados em análises ou experimentos vinculados aos projetos do devem ser avaliados antes do início as atividades práticas no LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS. Caso experimentos exijam materiais e compostos específicos e/ou que comprometa ou ultrapasse o estoque existente esse custo deverá ser pago pelo pesquisador solicitante.

3.3.3 O professor coordenador, funcionário técnico e os estagiários do LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS só estarão disponíveis dentro do quadro de horários previamente divulgados semestralmente.

#### **CAPÍTULO 4 - Do Plano de Manutenção**

4.1 O LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS terá um Plano de Manutenção das Instalações e Equipamentos (PMIE) que poderá otimizar os recursos deste Laboratório, satisfazendo ao máximo as necessidades de seus usuários.

4.2 O PMIE preverá, entre outros, a realização de atividades de monitoramento e sua frequência, o procedimento adequado para registro das ocorrências, as ações preventivas e corretivas no caso de observância de não conformidades, e as tabelas de monitoramento pertinentes para preenchimento periódico.

4.3 O PMIE a que se refere este Regulamento será definido em reunião do Núcleo de Design e Comunicação.

#### **CAPÍTULO 5 - Do Empréstimo de Equipamentos e Ferramentas**

Nenhuma das máquinas e/ou equipamentos do LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS poderão ser retirados e/ou emprestados para outro Laboratório e/ou Instituição mediante a punições CAPÍTULO VII desse Regimento.

## **CAPÍTULO 6 - Da Cessão dos Direitos Autorais**

6.1. Todo material produzido no LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS terá finalidade exclusivamente acadêmica e/ou voltada para a manutenção do laboratório e pertencerá ao acervo do Curso de Design do Centro Acadêmico do Agreste – CAA/UFPE.

6.1.1 O autor dos projetos autoriza, sem direito a remuneração e a qualquer indenização, o Curso de Design do Centro Acadêmico do Agreste – CAA/UFPE a utilizar os trabalhos e atividades desenvolvidas, integral ou parcial, com equipamento do LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS em matéria de seu interesse, objetivando a divulgação do devido método de ensino, das respectivas instalações ou de projetos de Pesquisa e Extensão por ela programadas. A divulgação de trabalho intelectual indicará, obrigatoriamente, a autoria.

6.1.2 O aluno que participou da produção terá direito a obter uma única cópia para elaborar seu Portfólio.

## **CAPÍTULO 7 - Das Proibições**

É expressamente proibido no LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS:

- Entrar com alimentos, bebidas ou produtos que possam danificar os equipamentos;
- Usar vocabulário de baixo calão/ofensivo;
- Utilizar o espaço do laboratório para propaganda político/partidária;
- Fumar ou conduzir cigarros e semelhantes aos acessos;
- Perturbar o ambiente com brincadeiras e algazarras;
- Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as pessoas e as instalações do laboratório;
- Praticar atividades que promovam o desperdício de insumos e materiais;
- Utilizar as dependências do laboratório sem autorização prévia dos professores e técnicos responsáveis;
- Abrir, modificar, consertar ou reconfigurar a configuração das máquinas, equipamentos e/ou recursos computacionais;
- Utilizar sites ou salas de bate-papo e/ou jogos eletrônicos nos computadores do LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS, durante a permanência no laboratório;

- Utilizar telefones e/ou outros dispositivos móveis para comunicação durante as análises e/ou a operação das máquinas e equipamentos.
- Violar direitos autorais/propriedade intelectual;
- Instalar ou desinstalar softwares e hardware nos equipamentos do laboratório sem a devida autorização;
- Atos de vandalismo digital que venham a denegrir a imagem de qualquer pessoa ou da instituição, tais como quebra de privacidade, invasões internas e externas, captura de senhas e pirataria de software.

## **CAPÍTULO 8 - Dos Deveres dos Responsáveis pelo LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS**

8.1 Considera-se responsável pelo LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS, o colaborador da comunidade acadêmica da UFPE, previamente autorizado, que estiver administrando o laboratório seja ele, professor coordenador, funcionário técnico e/ou estagiário.

8.2 Cabe ao responsável pelo laboratório:

- não permitir que pessoas estranhas, ou usuários, utilizem e manuseiem os recursos existentes no Laboratório;
  - auxiliar os usuários a utilizarem corretamente os recursos do Laboratório;
  - fiscalizar se todos estão utilizando corretamente os recursos do Laboratório, advertir os que violarem as regras, fazer registro por escrito da ocorrência e aplicar a punição correspondente à infração cometida;
  - tomar as medidas necessárias caso aconteça algum incidente;
  - ler manuais de instrução de todos os equipamentos;
  - não desprezar as orientações e métodos de utilização das máquinas e equipamentos;
  - comunicar defeito, extravio, falha ou qualquer outra anormalidade nos equipamentos ou instalações.

## **CAPÍTULO 9 - Da Segurança do Laboratório e Boas Práticas**

Buscando diminuir a frequência e a gravidade de eventos adversos, incidentes e acidentes, torna-se absolutamente imprescindível que durante os trabalhos realizados em laboratório seja observado as seguintes normas de segurança:

- Acidentes de qualquer natureza devem ser comunicados imediatamente aos responsáveis pelo laboratório.
- O usuário deve seguir as instruções específicas do professor ou dos técnicos do laboratório. Ao efetuar os experimentos, seguir rigorosamente seus roteiros, lendo-os previamente com bastante atenção, identificando e reservando o material que será utilizado e os riscos inerentes à atividade.
- Certifique-se de que os equipamentos de segurança, como extintores, estejam devidamente funcionando.
- Localize o extintor de incêndio e familiarize-se com o seu uso.
- Durante a realização das experiências, dirija sua atenção única e exclusivamente ao trabalho que está sendo executando. Esta atitude permitirá que, além de fazer observações com maior exatidão, sejam evitados acidentes no laboratório.
- Ao se retirar do laboratório, verifique se não há torneiras abertas e limpe todo o material utilizado, bem como a bancada.
- Mantenha o laboratório sempre limpo. Higiene também é uma questão de segurança.

## **CAPÍTULO X - Da Estrutura Organizacional**

A Coordenação do LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS é exercida por um professor da UFPE/CAA designado por votação dos docentes pertencentes ao Curso de Design.

O LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS tem a seguinte estrutura organizacional: Coordenador e Vice-coordenador de laboratório, professores, técnico, pesquisadores, monitores, estagiários, alunos de pós-graduação, alunos de iniciação científica e alunos de graduação.

Atribuições:

Da Coordenação:

- Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- Coordenar e acompanhar as atividades realizadas no LTT-FFT;
- Conservar o patrimônio físico e material do LTT-FFT;
- Coordenar a liberação do LTT-FFT para aulas práticas, cuidando para que não existam privilégios;
- Autorizar a instalação de novas pesquisas, atividades e aula-práticas;

Dos Técnicos:

- Prestar suporte técnico aos usuários no desenvolvimento de todas atividades acadêmicas que necessitem dos recursos do laboratório;
- Supervisionar e controlar o comportamento dos usuários e utilização dos equipamentos;
- Zelar pela conservação, organização, limpeza e manutenção da infraestrutura;
- Verificar a manutenção dos equipamentos, salvo atividades que requeiram intervenção externa por profissionais ou empresas especializadas;
- Elaborar e manter atualizado no inventário.

Dos monitores, estagiários, alunos de pós-graduação, alunos de iniciação científica e alunos de graduação

- Não permitir a instalação e remoção de softwares sem o consentimento do Coordenador do laboratório;
- Tem responsabilidade de uso (ligar – utilizar - limpar - desligar) nas máquinas e equipamentos para desenvolver as atividades acadêmicas;
- Zelar pela conservação, organização, limpeza e manutenção da infraestrutura;

## **CAPÍTULO VII - Das Penalidades**

O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas dos laboratórios são considerados faltas graves, podendo, sem prejuízo das ações disciplinares previstas no Estatuto ou Regimento Geral da UFPE em vigor, redundar na instauração contra o infrator, de ações extrajudiciais cíveis e criminais, além da suspensão imediata nos privilégios de acesso e uso das facilidades do laboratório.

Ao usuário que transgredir as normas do LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS serão aplicáveis:

- Advertência verbal;
- Suspensão da utilização do laboratório;
- Penalidades previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Design do Centro Acadêmico do Agreste – CAA/UFPE.
- A reincidência poderá implicar na retirada imediata do usuário, na suspensão ou proibição da entrada no laboratório, conforme conclusão do professor coordenador pelo laboratório ou pela Coordenação de Curso de Design.
- Caso o usuário seja penalizado com a proibição da entrada no laboratório, sua permanência somente será autorizada nas aulas, em companhia do professor.

Obs. No caso de dano as máquinas, equipamentos e/ou utensílio do LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS por vandalismo ou furto comprovados, o usuário deverá indenizar no valor total, todos os prejuízos causados, em 15 dias, quando:

- houver dano ou extravio do equipamento sob sua responsabilidade, sendo obrigatória à reposição desse equipamento;
- houver perda das peças das máquinas e/ou dos equipamentos, de acordo com o valor de mercado das peças e/ou máquinas e ou equipamento. Caso esse produto esteja esgotado no mercado, substituir por um similar ou equivalente (configuração mínima do equipamento danificado) e de interesse do Laboratório prejudicado.

#### **XIV - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos neste regimento do LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL - FIOS, FIBRAS E TECIDOS serão apreciados, em primeira e única instância, pela coordenação do Núcleo de Design e Comunicação.

Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador  
LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL  
- FIBRAS, FIOS, TECIDOS

Caruaru \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Vice-Coodenador  
LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA TÊXTIL  
- FIBRAS, FIOS, TECIDOS

Caruaru \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador  
NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE  
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE  
NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO – NDC

## **REGULAMENTO INTERNO DO LABDIn: LABORATÓRIO DE DESIGN INCLUSIVO**

Coordenação:

Profa. Marcela Fernanda de C. G. F Bezerra, Dra

Profa. Rosimeri Franck Pichler, Dra

Caruaru  
2019



## SUMÁRIO

CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES GERAIS .....	3
CAPÍTULO II DA CONTEXTUALIZAÇÃO .....	3
CAPÍTULO III DA NATUREZA .....	3
CAPÍTULO IV DA FINALIDADE .....	4
CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO .....	5
CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS .....	5
CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES.....	6
CAPÍTULO IX DA UTILIZAÇÃO .....	7
CAPÍTULO X DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO .....	7
CAPÍTULO XI DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO .....	7
CAPÍTULO XII DAS PROIBIÇÕES .....	8
CAPÍTULO XIII DA SEGURANÇA.....	10
CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS .....	10
CAPÍTULO XV DAS FORMAS DE PAGAMENTO, CONTRAPARTIDA OU COMPENSAÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS.....	11
CAPÍTULO XVI DAS PENALIDADES E DAS MULTAS .....	11
CAPÍTULO XVII DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E PROTEÇÃO LEGAL .....	12
TÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	12

## **CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Art.1º.** O presente Regulamento visa estabelecer regras relativas à organização, funcionamento, uso e manutenção do Laboratório de Design Inclusivo (LabDIn) vinculado ao Curso de Design do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

**§1º** - Considera-se como LabDIn, toda a estrutura física do referido espaço didático-pedagógico do Centro Acadêmico do Agreste – CAA/UFPE.

**§2º** - Todos os equipamentos que integram o LabDIn são de uso exclusivo dos professores coordenadores e funcionários técnicos vinculados ao Laboratório, bem como dos alunos selecionados mediante processo seletivo e/ou regularmente lotados e matriculados no Curso de Design do Centro Acadêmico do Agreste – CAA/UFPE.

**Art.2º.** O LabDIn deverá estar dentro dos padrões exigidos para a prática de atividades acadêmicas, inserido no Projeto Político Pedagógico do Curso de Design do Centro Acadêmico do Agreste – CAA/UFPE.

## **CAPÍTULO II DA CONTEXTUALIZAÇÃO**

**Art. 3º.** O LabDIn, lotado no Centro Acadêmico do Agreste/UFPE na cidade de Caruaru/PE, se enquadra na grande área das Ciências Sociais Aplicadas, tendo como foco as áreas de Design de Produto e de Design Gráfico. Sua criação teve como ponto de partida o Grupo de Pesquisa intitulado “Design Inclusivo: teoria e prática na interação usuário-produto”, cadastrado junto ao Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq) no dia 09 de maio de 2019, pelas professoras Marcela Fernanda de C. G. F. Bezerra e Rosimeri Franck Pichler. Desta forma, abrange ações de ensino, pesquisa e extensão com foco em Design Inclusivo e no atendimento de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

## **CAPÍTULO III DA NATUREZA**

**Art. 4º.** O LabDIn objetiva o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão, vinculados à prática de ensino, caracterizando-se por projetos de natureza teórica ou prática e de objetivo exploratório, descritivo, explicativo e/ou correlacional.

**Art. 5º.** O LabDIn incorpora o princípio da interdisciplinaridade pela integração com outras áreas do conhecimento e contidas na academia envolvidas com o desenvolvimento de artefatos inclusivos, como: Comunicação Social, Pedagogia, Engenharias, Medicina, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, entre outras.

**Art. 6º.** O LabDIn visa atuar em consonância com as demandas reais da sociedade, com foco para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, objetivando sua inclusão e autonomia na vida em sociedade.

## **CAPÍTULO IV DA FINALIDADE**

**Art. 7º.** O LabDIn visa promover a aproximação de discentes e docentes às reais demandas da sociedade, com foco às pessoas com deficiência (PCD) ou com mobilidade reduzida, por meio de ações em Ensino, Pesquisa e Extensão envolvendo o Curso de Design do Centro Acadêmico do Agreste – CAA/UFPE.

**§1º** - Proporcionar ambiente favorável à investigação e aprofundamento teórico no que tange o Design Inclusivo, sua história e estado da arte, por meio da linha de pesquisa 'História e Teoria em Design Inclusivo'.

**§2º** - Oportunizar a criação, desenvolvimento e implementação de métodos e processos em Design Inclusivo, tanto do ponto de vista projetual como de materialização das soluções, por meio da linha de pesquisa 'Métodos e Processos para projetos em Design Inclusivo'.

**§3º** - Oportunizar a experimentação prática, o convívio com usuários PCD ou com mobilidade reduzida e a execução das etapas do processo projetual, por meio da linha de pesquisa 'Aplicações práticas em Design Inclusivo'.

**§4º** - Instigar o discente à investigação intelectual – por meio da aplicação de metodologias científicas adequadas; à produção científica – de artigos, relatórios e trabalhos em consonância com as normas científicas vigentes; e à produção projetual – de soluções em artefatos gráficos, de produto e/ou de serviços, sintonizada com as demandas reais da sociedade e do mercado de trabalho, sob a supervisão dos coordenadores do laboratório.

## **CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS**

**Art. 8º.** O LabDIn objetiva investigar, desenvolver e disseminar estudos, métodos, processos e soluções em Design Inclusivo, buscando fomentar e consolidar essa área de pesquisa na Região Nordeste, e visando a inclusão e a autonomia das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida na vida em sociedade.

**Art. 9º.** São objetivos específicos do LabDIn:

**§1º** - Na Pesquisa: objetiva a investigação e disseminação de estudos, métodos e processos em Design Inclusivo, a partir do aprofundamento teórico e da experimentação, abrangendo estudos de cunho exploratório, descritivo, explicativos e correlacionais.

**§2º** - Na Extensão: objetiva a promoção de experiências práticas a partir do desenvolvimento de soluções inclusivas (produto, gráfico ou serviços), além da realização de palestras, minicursos e oficinas com o intuito de capacitar e de disseminar os conhecimentos à comunidade acadêmica e em geral.

**§3º** - No Ensino: será o ponto de convergência das ações, no sentido de oportunizar a experiência prática dos alunos, além de contribuir no incremento teórico do conteúdo abordado nas disciplinas relacionadas.

**Art. 10º.** O LabDIn sempre que possível, atuará no atendimento às demandas reais da sociedade, oportunizadas por meio de parcerias com Instituições de apoio e

assistência à pessoa com deficiência na cidade de Caruaru e demais cidades circunvizinhas.

**Art. 11º.** O LabDIn objetiva também o desenvolvimento de soluções simples ou inovadoras, sejam elas radicais ou incrementais, em consonância com a capacidade produtiva local, buscando, sempre que possível, parcerias com indústrias e empresas que possibilitem a materialização e comercialização das soluções geradas.

## **CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 12º.** Podem integrar o LabDIn, docentes, acadêmicos bolsistas e voluntariados do Curso de Design, Engenharias e áreas correlatas após processo seletivo regular, pesquisadores, especialistas e intercambistas da própria UFPE, de outras instituições públicas ou privadas do Brasil e do exterior.

**Art. 13º.** Os docentes, pesquisadores e acadêmicos externos ao Centro Acadêmico do Agreste, caso venham a exercer atividades no LabDIn, somente poderão fazê-lo após autorização comprobatória expressa de suas Unidades de origem, e sem qualquer prejuízo das atribuições que exerçam em suas respectivas Unidades de origem.

**Art. 14º.** O LabDIn é administrado por Coordenador e Vice Coordenador, docentes do Curso de Design do (CAA/UFPE). Caso haja a necessidade de afastamento de um dos coordenadores do LabDIn por tempo superior a um semestre letivo, faz-se necessária a indicação de um docente do Curso de Design (CAA/UFPE) como Coordenador Substituto para responder pelas atividades, desde que este tenha perfil profissional e científico semelhante ao coordenador a ser substituído. Tal indicação deverá ser formalizada em Reunião do Pleno até o retorno do Coordenador Oficial as suas atividades normais. Havendo, por algum motivo, o afastamento permanente de um dos coordenadores, este deverá ser substituído por meio de igual processo já mencionado, cujo candidato tomará posse do cargo de forma efetiva.

## **CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 15º.** Compete aos Coordenadores do LabDIn:

**§1º** - Construir, implementar e gerir, no âmbito de sua competência, as atividades vinculadas à proposta geral do LabDIn;

**§2º** - Informar ao Pleno do Curso de Design as atividades desenvolvidas, assim como homologar em reunião aquelas ações que necessitem do respaldo formal e legal do mesmo;

**§3º** - Fazer cumprir o Regulamento Interno do LabDIn;

**§4º** - Conduzir as propostas de estabelecimento de convênios, acordos, parcerias, relações de intercâmbio e cooperação entre Instituições, empresas e indústrias de interesse do LabDIn;

**§5º** - Planejar e executar as necessidades de recursos humanos, financeiros e operacionais para o bom funcionamento do LabDIn;

- §6º** - Definir e gerir a organização interna do laboratório;
- §7º** - Decidir e orientar as atividades do Laboratório;
- §8º** - Orientar todos os membros vinculados ao LabDIn para o adequado andamento das ações de pesquisa e extensão em andamento e a serem desenvolvidas;
- §8º** - Fazer cumprir as deliberações do Pleno em consonância com as diretrizes desse Regulamento.
- §9º** - Conduzir a indicação de um Coordenador Substituto para o caso de afastamento Prolongado ou permanente.
- Art. 16º.** Compete ao acadêmico (estagiário, bolsista ou voluntario) do LabDIn:
- §1º** - Cumprir com as atividades previstas e elencadas pela Coordenação do LabDIn, sendo obrigatória a entrega de relatório ao final do período de vigência;
- §2º** - Cumprir a carga horária prevista e informada no início de seu período de vigência no LabDIn, sob pena de ser desvinculado do Laboratório e do Grupo de Pesquisa;
- §3º** - Zelar pelo bom funcionamento do LabDIn, adotando comportamento responsável e adequado ao ambiente, demonstrando iniciativa na manutenção da limpeza e organização do Laboratório;
- §4º** - Atender e fazer cumprir as normas deste Regulamento Interno;
- Art. 17º.** Compete ao técnico vinculado ao LabDIn:
- §1º** - Cumprir com as atividades previstas e elencadas pela Coordenação do LabDIn;
- §2º** - Participar de planejamentos de atividades do Laboratório;
- §3º** - Acompanhar e manter-se informado de demandas internas e/ou externas;
- §4º** - Atender e fazer cumprir as normas deste Regulamento Interno.

## **CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES**

- Art. 18º** – Os recursos humanos do LabDIn devem ter como responsabilidades:
- §1º** - Assegurar o desenvolvimento dos trabalhos e a operacionalidade do laboratório;
- §2º** - Assegurar o bom funcionamento das máquinas, equipamentos e softwares utilizados;
- §3º** - Adequar os recursos e instalações às atividades desenvolvidas no laboratório;
- §4º** - Apoiar tecnicamente os usuários diretos e indiretos do laboratório.
- §5º** - Responsabilizar-se pela preservação tanto da estrutura física quanto dos equipamentos presentes no laboratório.
- §6º** - Fiscalizar se todos estão utilizando corretamente os recursos do laboratório, advertir os que violarem as regras, fazer registro por escrito da ocorrência e aplicar punição correspondente à infração cometida;
- §7º** - Tomar as medidas necessárias caso aconteça algum incidente;
- §8º** - Ler manuais de instrução de todos os equipamentos;
- §9º** - Não desrespeitar as orientações e métodos de utilização dos equipamentos;
- §10º** - Comunicar às instâncias superiores defeitos, extravios, falhas ou qualquer outra anormalidade nos equipamentos ou instalações.

## **CAPÍTULO IX DA UTILIZAÇÃO**

**Art. 19º** – A utilização do LabDIn está diretamente vinculada à Pesquisa, Ensino e Extensão.

**§1º** - A utilização dos recursos (máquinas, acervo, instrumentos, equipamentos, dentre outros), por parte de qualquer usuário, deve estar condicionada ao agendamento prévio e ao aval da Coordenação do laboratório, a fim de se ajustar à disponibilidade dos recursos existentes. Por questões operacionais, cada atividade será executada a partir desse planejamento entre a Coordenação e o usuário (direto ou indireto) do LabDIn.

**§2º** - Uma vez estando nas dependências internas do LabDIn, os usuários devem, obrigatoriamente, seguir as normas de segurança bem como respeitar os procedimentos operacionais internos e as especificações de uso das máquinas, equipamentos e demais instrumentos para evitar acidentes e quebras ou danos à infraestrutura.

## **CAPÍTULO X DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 20º** – Quanto ao horário de funcionamento:

**§1º** - O LabDIn funciona de segunda a sexta-feira, nos horários diurnos e noturnos, de acordo com a disponibilidade dos coordenadores e dos estagiários, previamente divulgados semestralmente, via redes sociais e disponíveis para consulta no interior do Laboratório.

**§2º** - Em hipótese alguma o LabDIn poderá ser utilizado sem a presença e o acompanhamento de um dos professores coordenadores, de estagiários do laboratório ou de alunos designados e autorizados previamente pelos coordenadores do Laboratório.

**§3º** - O LabDIn permanece fechado aos sábados, domingos e feriados.

**§4º** - O uso do LabDIn fora dos horários estabelecidos no caput do artigo não está autorizado.

**§5º** - Durante o período de recesso e férias acadêmicas o funcionamento do Laboratório estará suspenso, salvo os casos de projetos de Pesquisa e Extensão do próprio laboratório que estejam em atividade durante este período.

**§6º** - Os professores coordenadores, funcionários técnicos e os estagiários do LabDIn só estarão disponíveis dentro do quadro de horários previamente estabelecidos semestralmente.

## **CAPÍTULO XI DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

**Art. 21º** – O LabDIn resguarda-se ao uso dos seguintes atendimentos em ordem de prioridade:

- §1º** - Às atividades internas ao laboratório amparadas nas linhas de pesquisas, de extensão e de atuação dos docentes diretamente envolvidos;
- §2º** - Às atividades externas (outros cursos da IES);
- §3º** - Às atividades externas (parcerias com outras Instituições de Ensino, Pesquisa ou Extensão);
- §4º** - Às atividades externas (parcerias com setores assistenciais à Pessoa com Deficiência ou com mobilidade reduzida)
- §5º** - Às atividades externas (parcerias com setores produtivos e industriais localizados na Região, de abrangência nacional e/ou internacional);
- §6º** - Todas as atividades externas previstas no Regulamento Interno do LabDIn devem funcionar desde que aprovadas pela Coordenação e que não interfiram, em hipótese alguma, no planejamento e execução das atividades internas.
- §7º** - Os serviços prestados pelo LabDIn se restringem ao Campus do Agreste, sendo possível o deslocamento de pessoal e equipamentos para além desse limite somente em casos excepcionais e com a autorização da Coordenação do LabDIn.
- §8º** - A ordem e prazos a serem cumpridas as atividades são estabelecidos pela Coordenação do laboratório, comunicadas previamente ao solicitante e aprovadas conjuntamente.
- §9º** - Volumes maiores de execução ou utilização mais constante de equipamentos, instrumentos e/ou máquinas do LabDIn, por exemplo, como suporte ao desenvolvimento de projetos especiais, devem ser solicitadas por escrito e encaminhadas à Coordenação do Laboratório com a devida antecedência para análise e apropriado agendamento.

## **CAPÍTULO XII DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 22º.** Não é permitida a permanência de qualquer usuário/cliente nas dependências do LabDIn, sem a presença de um dos Coordenadores, dos acadêmicos vinculados e/ou acompanhamento de técnico do Laboratório.

**Art. 23º.** É expressamente proibido acessar os espaços internos do LabDIn, exceto nos casos autorizados pela Coordenação do Laboratório.

**Art. 24º.** É expressamente proibido, por parte de qualquer usuário/cliente, emprestar qualquer material permanente ou de consumo, para utilização fora das dependências do LabDIn, exceto casos estritamente excepcionais aprovados pela Coordenação, os quais estejam vinculados à necessidade de atividades inerentes ao LabDIn.

**Art. 25º.** Os computadores do LabDIn somente poderão ser usados em atividades acadêmicas pelos Coordenadores, docentes do Núcleo de Design, funcionários técnicos, estagiários e discentes vinculados do Laboratório, sendo esta a ordem de prioridade para sua utilização.

**Art. 26º.** Não será permitido reconfigurar qualquer equipamento presente no LabDIn sem autorização prévia dos Coordenadores do Laboratório.

**Art. 27º.** É expressamente proibida a instalação de qualquer peça de hardware ou software nos computadores, nas máquinas e equipamentos do LabDIn, incluindo

dispositivos de armazenamento ou periféricos de qualquer natureza, sem autorização prévia dos Coordenadores do Laboratório.

**Art. 28º.** Caberá à Coordenação do Laboratório, assessorado pelo setor de apoio do CAA, resolver os casos de instalação de qualquer equipamento, software ou hardware.

**Art. 29º.** Não é permitida a introdução de *pen drive*, CD, DVD ou qualquer material de uso pessoal no equipamento, sem a prévia autorização dos professores coordenadores, assim como, ligar, desligar, abrir ou mexer, de forma indevida, em qualquer equipamento e/ou periférico;

**Art.30º.** É proibida a execução de *downloads* ou *uploads* de programas ou de qualquer outro documento, independentemente de seu formato, exceto quando autorizado pela Coordenação do LabDIn.

**Art. 31º.** Não será permitido utilizar os equipamentos para fins recreativos que venham a denegrir a imagem de qualquer pessoa ou da instituição.

**Art. 32º.** É proibido circular com alimentos, bebidas ou demais produtos, próximo aos equipamentos, a fim de evitar sua danificação. Alimentos e bebidas poderão ser consumidos em local destinado para tal e mediante autorização dos Coordenadores do Laboratório.

**Art.33º.** É terminantemente proibido, por parte de qualquer membro do LabDIn, a apropriação indevida ou mesmo a cópia de qualquer documento impresso, arquivo digital ou material em outra forma de apresentação referente a qualquer atividade e resultante das ações desenvolvidas internamente (conjunto de técnicas analíticas, processo criativo, projeto e desenvolvimento de produtos, design industrial, inovação tecnológica, produções textuais científicas, patentes entre outras), de propriedade do LabDIn e/ou solicitante, sem a comunicação e autorização da Coordenação do Laboratório, sob pena de responder judicialmente por isto.

**Art. 34º.** Não se pode jamais apagar arquivos digitais contidos nas pastas dos computadores ou de ambientes virtuais de armazenamento, nem danificar e descartar qualquer material, componente, instrumento ou equipamento físico sem a devida autorização da Coordenação do Laboratório.

**Art.35º.** É proibido o uso do LabDIn sem climatização adequada devido aos equipamentos de informática, eletroeletrônicos ou aqueles que durante o funcionamento liberam e produzem aquecimentos internos.

**Art. 36º.** É terminantemente proibido a passagem e transmissão de informações sigilosas, por parte dos membros vinculados ao LabDIn (docentes, acadêmicos e técnicos), por qualquer meio e para qualquer fim, sem a devida autorização da Coordenação do Laboratório sob pena de responder judicialmente por isto.

**Art. 37º.** Não será permitido executar atividades e serviços que não façam parte das linhas de atuação do LabDIn, ou que visem fins comerciais ou lucrativos pessoais e de natureza particular dos envolvidos no Laboratório.

**Art. 38º.** Pertences pessoais de usuários/clientes esquecidos e/ou deixados nas dependências internas do LabDIn não são da responsabilidade da Coordenação, nem dos acadêmicos vinculados e/ou de técnicos do Laboratório.

**Art. 39º.** O usuário/cliente é responsável pelos danos causados às máquinas, instrumentos e/ou equipamentos do LabDIn, em função, por exemplo, do desrespeito aos procedimentos de segurança ou por interferir, ainda que inadvertidamente, no funcionamento de qualquer destes equipamentos, devendo, em caso de avarias,



providenciar a substituição do item avariado, obedecendo às características técnicas e recomendações dos fabricantes.

**Art. 40º.** É proibido desacatar e desrespeitar docentes, acadêmicos, técnicos e membros da comunidade externa, bem como desobedecer às normas estabelecidas;

**Art. 41º.** Não é permitido ter atitudes incompatíveis com o adequado comportamento social, que sejam contrárias aos bons costumes ou que excedam os limites de segurança e da boa educação além de atrapalhar, promover, incentivar agressões ou brigas nas dependências e imediações do Laboratório.

### **CAPÍTULO XIII DA SEGURANÇA**

**Art. 42º.** É obrigatório o uso de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, sempre que necessário, tanto pelos usuários diretos (coordenação, acadêmicos vinculados e técnicos) quanto clientes e demais visitantes, seja durante o uso de máquinas, equipamentos e/ou instrumentos. Esses EPIs integram a lista de materiais permanentes do LabDIn e, portanto, são fornecidos aos visitantes.

**Art. 43º.** Ao utilizar os equipamentos, máquinas e/ou instrumentos do LabDIn os usuários devem estar devidamente vestidos, sem adornos ou acessórios que possam ocasionar acidentes.

**Art. 44º.** Após a utilização dos equipamentos sejam pelo professor coordenador, docente, funcionários técnicos, discente ou estagiário, os mesmos deverão ser guardados adequadamente evitando riscos e danos mantendo o local sempre organizado e limpo.

**Art. 45º.** É de responsabilidade da Coordenação do laboratório manter a ordem a segurança, para isso, poderá advertir aqueles que desrespeitarem os professores, estagiários, os colegas ou as normas presentes neste Regimento solicitando inclusive, se acharem cabível, a retirada imediata daqueles de comportamento inadequado do LabDIn e do Grupo de Pesquisa a qualquer momento.

**Art. 46º.** Em caso de qualquer emergência nas dependências do LabDIn, os Coordenadores do Laboratório deverão ser sempre informados, o mais rápido possível.

### **CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS**

**Art. 47º.** Visando o bom atendimento de demandas externas ao LabDIn sem comprometimentos às demandas internas, faz-se necessário por parte do solicitante seguir os seguintes procedimentos formais:

**§1º** - Preenchimento de Formulário Prévio para Análise da Demanda;

**§2º** - Assinatura de Convênio e Contrato de Parceria da Demanda;

**Art. 48º.** Somente constatadas transgressões éticas, ilegais ou morais durante a realização de atividades as partes envolvidas podem a qualquer momento, sem penalidades, indenizações, restituições parciais ou totais romper o contrato ou convênio firmado.

**CAPÍTULO XV**  
**DAS FORMAS DE PAGAMENTO, CONTRAPARTIDA OU COMPENSAÇÃO DE ATIVIDADES**  
**E SERVIÇOS PRESTADOS**

**Art. 49º.** O LabDIn, por se configurar um espaço didático-pedagógico instalado em instituição pública de ensino, possui determinadas limitações e dificuldades financeiras, algo que impõe a criação e o estabelecimento de estratégias para a perpetuação de suas atividades. Assim, para a atualização de seu acervo, além da manutenção, troca, reparo, conserto ou reposição de peças, máquinas, componentes, equipamentos estragados ou depreciados, é permitido:

**§1º** - Doações de máquinas, equipamentos ou instrumentos técnicos passíveis de adoção e utilização por parte do LabDIn e de suas atividades desempenhadas;

**§2º** - Doações de livros, relatórios, catálogos técnicos em mídia digital e/ou impressa com assuntos e temáticas que permeiam as atividades realizadas pelo LabDIn;

**§3º** - Doações de matéria-prima in natura ou processada (em pequena ou grande quantidade) desde que seja passível de adoção e transformação em atividades inerentes ao LabDIn;

**§4º** - Permuta ou compensação de atividades e/ou serviços prestados que visem à satisfação mútua dos agentes envolvidos (LabDIn e solicitante);

**§5º** - Pagamentos em espécie monetária desde que compatível com os meios legais e procedimentos permitidos pelo Regimento Geral da UFPE.

**§6º** - Os custos referentes à hora técnica, à hora/máquina bem como dos materiais de consumo utilizados na execução dos trabalhos contratados, devem ser pagos pelo solicitante, desde que compatível com os meios legais e procedimentos permitidos pelo Regimento Geral da UFPE.

**§7º** - Demais estratégias não contidas no caput desse capítulo devem ser apresentadas à Coordenação do LabDIn para consulta prévia jurídica e tomada de providências cabíveis.

**CAPÍTULO XVI**  
**DAS PENALIDADES**

**Art. 50º.** Ao usuário que transgredir as normas do LabDIn serão aplicáveis:

**a)** Advertência verbal;

**b)** Suspensão da utilização do Laboratório;

**c)** Demais penalidades cabíveis no Regimento Interno da UFPE ou do Centro Acadêmico do Agreste;

**§ 1º** - A reincidência poderá implicar na retirada imediata do usuário, na suspensão ou proibição da entrada no Laboratório, conforme conclusão da Coordenação do Laboratório ou pela Coordenação de Curso de Design.

**§ 2º** - Caso o usuário seja penalizado com a proibição da entrada no Laboratório, sua permanência somente será autorizada pela Coordenação do Laboratório ou pela Coordenação de Curso de Design.

**Art. 51º.** No caso de dano aos equipamentos do LabDIn por vandalismo ou furto comprovados, é de responsabilidade do usuário indenizar todos os prejuízos causados.

**Art. 52º** - Cabe ao usuário indenizar o LabDIn quando:

- a) houver dano ou extravio do equipamento sob sua responsabilidade, sendo obrigatória à reposição desse equipamento;
- b) indenizar o LabDIn o valor correspondente de um novo equipamento, caso o atraso na devolução perdure por mais de 15 (quinze) dias;
- c) houver perda do equipamento, qualquer que seja o motivo, de acordo com o valor de mercado e esse equipamento se encontrar esgotado, a Coordenação do LabDIn indicará outro equipamento similar ou equivalente (configuração mínima do equipamento danificado) e de interesse do Laboratório prejudicado.
- Art. 53º** - O pagamento através de doação de equipamento, só será aceito se o material for relevante e de acordo com os critérios adotados pela Coordenação do LabDIn e/ou a Coordenação do Curso.

## **CAPÍTULO XVII**

### **DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E PROTEÇÃO LEGAL**

**Art. 54º** - Todo material produzido no LabDIn terá finalidade exclusivamente acadêmico-científica e/ou voltada para a manutenção do laboratório, pertence ao acervo do Laboratório e poderá ser cedido aos usuários.

**§ 1º** - O autor dos trabalhos, projetos e imagens autoriza, sem direito a remuneração e a qualquer indenização, o LabDIn e o Curso de Design do Centro Acadêmico do Agreste – CAA/UFPE a utilizar os trabalhos e atividades desenvolvidas, integral ou parcial, junto à estrutura do LabDIn em matéria de seu interesse, objetivando a divulgação do devido método de ensino, dos resultados, das respectivas instalações ou de projetos de Pesquisa e Extensão por ela programadas.

**§ 2º** - O acadêmico que participou da produção terá direito a obter uma única cópia para elaborar seu Portfólio, sempre mencionando e citando créditos autorais aos envolvidos (Coordenadores, acadêmicos, técnicos, LabDIn, Curso de Design da UFPE/CAA etc.).

**§ 3º** - Toda a produção científica decorrente das atividades vinculadas ao LabDIn ou desenvolvidas em suas dependências, deverão incluir os Coordenadores do laboratório como coautores do trabalho, bem como citar nos agradecimentos os diretamente envolvidos (LabDIn, Instituições, empresas e indústrias parceiras, órgãos de fomento, Curso de Design do CAA/UFPE, UFPE etc).

**§ 4º** - Para os casos sujeitos a pedidos de obtenção e de proteção legal de atividades resultantes ou desenvolvidas por intermédio do LabDIn, deve-se adotar a legislação e os procedimentos legais envolvendo pessoas físicas, instituições, pessoa jurídica, titulares e co-titulares envolvidos.

**§ 5º** - Os usuários (pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida) envolvidos no desenvolvimento dos projetos do LabDIn, tem seu anonimato garantido, salvo quando expressamente autorizado mediante Assinatura do Termo de Consentimento de Voz e Imagem no início do projeto. Em caso de desistência, deverá ser informado à Coordenação do Laboratório (por telefone ou e-mail disponível no Termo assinado e entregue ao usuário) que tomará as devidas providências.

## **TÍTULO XVIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 55º.** As dúvidas surgidas na interpretação ou aplicação do presente Regulamento devem ser resolvidas pela Coordenação do LabDIn.

**Art. 56º.** Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Pleno do Curso de Design e, em última instância, pela Direção do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco.

**Art. 57º.** O presente Regulamento Interno do LabDIn entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Caruaru, 30 de julho de 2019.